



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EDITAL

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

002/2023/PMD

OBJETO:

Contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Diamante – PB, através do Contrato de Repasse nº 1054437-70/SICONV Nº 868529 e contra partida do município, de acordo com o edital respectivo e a lei 8.666/93.

ABERTURA

03 de agosto de 2023 - às 10h: 30min.

LOCAL: Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DUVIDAS

Email: cpldiamante21@gmail.com
De segunda a sexta-feira: das 08h00min às 11h30min.

OBSERVAÇÃO

O edital está liberado no site do TCE-PB e na PMD.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do **CNPJ nº 08.942.229/0001-57**, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO sob o nº. 002/2023**, do tipo Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço unitário **às 10h:30min (dez e trinta) horas do dia 03 de agosto de 2023**, em sessão pública, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, para recebimento da documentação e Propostas Financeiras dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, na forma disposta no processo administrativo licitatório, na forma disposta no processo administrativo licitatório protocolado sob o nº de ordem 002/2023/PMD.

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação em vias publicas urbanas no município de Diamante – PB, através do Contrato de Repasse nº 1054437-70/SICONV Nº 868529 e contra partida do município, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme planilhas orçamentarias em anexo.

2.1 – O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 442.567,71 quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), com contra partida do município.**

2.2 Dos Elementos da Licitação

1.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I	-	Minuta do Contrato
ANEXO II	-	Modelo de Proposta
ANEXO III	-	Planilha Orçamentária de Preços
ANEXO IV	-	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO V	-	Memorial de calculo
ANEXO VI	-	Composição de preços unitários
ANEXO VII	-	Modelo de Declarações

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estejam devidamente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto a



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Secretaria de Infraestrutura e turismo da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 – As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam às exigências deste edital.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

3.6 – A Visita poderá ser feita por Representante Legal da Empresa, Sócios e engenheiro da licitante cadastrado junto ao CREA, munido de seu documento de identidade original, carteira de profissional registrado junto ao órgão competente ou contrato de prestação de serviços, poderá visitar o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, ou poderá a visita ser substituída por Declaração elaborada por Representante Legal da Empresa, Sócios e engenheiro da licitante, onde se responsabiliza por toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta.

3.6.1 – A visita deverá ser feita pelo licitante ao local de execução da obra a ser executada, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas, entre o horário das 08:00 e 11:30 horas, sob pena de não ser emitido o atestado de visita pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

3.7 - A empresa interessada e participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.8 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.9 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08:00 às 11:30 horas. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
LOCALIZADA NA RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, 881, BAIRRO CENTRO –
DIAMANTE – PB.

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução das obras desta **TOMADA DE PREÇO** será de 02 (dois) meses, tendo como vigência do contrato o prazo de 12 meses, de acordo com a execução dos serviços ou obra, à partir da respectiva assinatura da Ordem dos Serviços.

5.1 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.1.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.1.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.1.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

5.1.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.1.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.1.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Prefeitura Municipal de Diamante-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.2 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.080 Secretaria de Infraestrutura, ELEMENTO DE DESPESA: 15 451 1028 1021 Implantação de Pavimentação; Contrato de Repasse nº 1054437-70/SICONV Nº 868529** e contra partida do município; 4.4.90.51 99 Obras e Instalações.

Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

7.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Diamante-PB e Licitantes.

7.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias, obrigando-se, a apresentar os originais correspondentes, solicitados pela Comissão.

7.2 - HABILITAÇÃO,

7.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM DIAMANTE-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

7.2.2.2 - Documento de Identidade (RG) e CPF, ou documento oficial que os substitua, dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

7.2.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.2.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), caso se aplique, e Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.2.7 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

7.2.2.9 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal

7.2.2.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.2.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.3.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e dos profissionais responsáveis pela empresa;

7.2.3.1.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos “serviços de características similares” pertinente ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.2.3.1.3 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, SOMENTE SERÁ(AO) ACEITO(S), se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s);

7.2.3.1.4 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico- operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico- profissional (art. 30, § 1º, inciso 1, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona- se ao profissional que atua na empresa (Acórdão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

927/2021 - Plenário/TCU).

7.2.3.1.5 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

7.2.3.1.6 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

7.2.3.1.7 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

7.2.3.1.8 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇO serão considerados “serviços de características similares” as que apresentarem serviços essenciais para a implantação de pavimentação em vias públicas.

7.2.3.1.9 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

7.2.3.1.10 - Atestado de Visita emitido pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB, conforme itens do edital.

7.2.3.1.11 - A licitante deverá apresentar declaração de não possuir menores de idade no Quadro da Empresa e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.3.1.12 Apresentar declaração que aceita todas as condições do Edital.

7.2.3.1.13 - O Atestado de Visita poderá ser substituído por declaração da empresa, onde a mesma é responsável por qualquer ato a ser desempenhado.

7.2.3.1.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, atestando que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

7.2.3.1.15 Declaração da Licitante se comprometendo a destinar, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro Emprego.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada pela constatação dos índices de liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), onde se utilizará as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO}}{\text{TOTAL}}$$

7.2.4.2 - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros.

7.2.4.2.1 – As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

7.2.4.3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis validos, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado.

7.2.4.4 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, caso tenha realizado no ato do credenciamento, a apresentação da declaração conforme item 3.9 do edital.

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma via, em PAPEL A4 no **envelope nº 2** que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM DIAMANTE-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 - **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante e prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.1.2 Eventograma e quantitativos previstos na planilha de levantamento de eventos. (QCI E PLE), apresentado também em mídia digital.

8.1.3 Detalhamento de eventos previstos na planilha de levantamento de eventos. (QCI E PLE), apresentado também em mídia digital.

8.1.4 Composição de custos unitarios contendo, inclusive, o detalhamento da composição de lucros e despesas indiretas, LDI e dos respectivos percentuais praticados, apresentado também em mídia digital.

8.1.5 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, devendo ser assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico.

8.1.6 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** devendo ser assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

8.1.7 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.1.7.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, devendo ser assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico.

8.1.8 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1.8.1 – O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato, devendo ser assinada e carimbada pelo representante legal e responsável técnico.

8.1.9 - Os documentos referentes aos sub-itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

8.2.2 - As propostas com **valor global e/ou unitários superiores** ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexecutáveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Diamante-PB; ou Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

8.2.4 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

9.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

9.6 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

9.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

determina a Lei.

10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Diamante-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

13.0 - DO CONTRATO E FORO

13.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Cidade de Itaporanga-PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato recolherá à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB uma caução de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

14.2 - No caso de acréscimo, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no Edital.

14.3 – A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14.4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB para reparos de qualquer serviço de obrigação da CONTRATADA.

14.5 – A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, não será incluída atualização monetária.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A.- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

16.4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 3% (três por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).

16.6 – Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente a execução da referida obra.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I₀ – Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

I-oo Considerado o mês de aniversário, tendo como índice de periodicidade 12 (doze) meses após a data base, a qual corresponde a data de assinatura do contrato.

18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da empresa fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

21.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**;**
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-item 21.2 do edital, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 21.2, letra “j” do Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:
M = V / (100.P) onde:
M = Multa em Reais
V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais
P = Prazo da etapa em meses
- f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

23.0- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

23.1- Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

23.2- Os serviços concluídos, poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, à critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

23.4. – A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

23.5- O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

23.6- Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

24.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

24.2- Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

24.3- Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

24.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5- A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.6- Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Diamante-PB, 12 de julho de 2023.

Maurício da Silva Franco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO Nº /2023/PMD, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E A EMPRESA., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1054437-70/SICONV Nº 868529 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O EDITAL RESPECTIVO E A LEI 8.666/93, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS EM ANEXO, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.229/0001-57, representada por seu prefeito constitucional, o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., sediada na, Nº, tendo como representante o Sr(a)., CPF: doravante denominada de **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/PMD**, devidamente homologada pelo Titular da Pasta Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal do Contrato

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço nº 002/2023, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Diamante – PB, através do Contrato de Repasse nº 1054437-70/SICONV Nº 868529 e contra partida do município, de acordo com o edital respectivo e a lei 8.666/93, ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço, Valor e Pagamento

1 - PREÇO: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____)

3 - PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI – Cadastro Específico do INSS e o CMA - Certificado de Matrícula e Alteração para obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 3% (três por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).

6 – Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato

1 - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**.

2 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Das Cauções

1 - A **CONTRATADA**, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato, recolherá à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** uma caução de execução correspondente a 1% (Um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

2 - No caso de acréscimo, a **CONTRATADA** se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no Edital.

3 – A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto a liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à **CONTRATADA**, e ressarcimento de despesas efetuadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** para reparos de qualquer serviço de obrigação da **CONTRATADA**.

5 – A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- 2 - Por acordo entre as partes:
- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
 - d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.
- 4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.
- 6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Prazos

- 1 - O prazo para execução das obras desta TOMADA DE PREÇO será de 02(dois) meses, tendo como vigência do contrato o prazo máximo de 12 (doze) meses de acordo com a execução dos serviços ou obra a partir da respectiva assinatura da Ordem dos Serviços.
- 2 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.
- 3 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 3.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 3.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.
- 4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;
- 5 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;
- 6 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.
- 8 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9 - A vigência do presente Contrato será de ou até_____. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse.

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**;
- d) a sub-contratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e demais cominações legais aplicáveis à espécie, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** e não cobertos pela garantia contratual.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$M = V/(100.P)$ onde

M = Multa em Reais

V = valor da etapa, na época da infração, em Reais P = Prazo da etapa em meses

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento

1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - I_0}{100} =$ onde: I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I_0 - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

I_0 - Considerado o mês de aniversário, tendo como índice de periodicidade 12 (doze) meses após a data base, a qual corresponde a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços

1. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2. Os serviços concluídos, poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, à critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o Gestor designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

6. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais

1- A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2- Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3- Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4- Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5- A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital da Tomada de Preço nº 002/2023.

6- Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Diamante/PB, de de 2023

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO Contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Diamante – PB, através do Contrato de Repasse nº 1054437-70/SICONV Nº 868529 e contra partida do município, de acordo com o edital respectivo e a lei 8.666/93, e alterações posteriores.

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ-MF n.º_____, sediada_____(*endereço completo*), tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$._____(.....), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de _____(_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) O pagamento será efetuado de acordo com a liberação do convênio
- e) Na execução da obra observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

..... de de

Loca/data

Atenciosamente,





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Diamante – PB, através do Contrato de Repasse nº 1054437-70/SICONV Nº 868529 e contra partida do município, de acordo com o edital respectivo e a lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

_____, empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____ (endereço completo)
_____, em constituição nessa Junta Comercial,
declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

_____, em _____ de _____ de 2023
(localidade)

(assinatura)
(nome por extenso)
(cargo)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Diamante – PB, através do Contrato de Repasse nº 1054437-70/SICONV Nº 868529 e contra partida do município, de acordo com o edital respectivo e a lei 8.666/93 e alterações posteriores.

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos **impeditivos e superviniente** para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Estar ciente das condições da licitação, que assume a **responsabilidade pela autenticidade e veracidade** de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- c) Declaração da Licitante se comprometendo a destinar, no mínimo **10% (dez por cento)** das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro Emprego.
- d) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de **18 (dezoito)** anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- f) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- g) Que executará a obra e serviço dentro do prazo estabelecido no edital;

_____(*localidade*)_____, em _____ de _____ de 2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230524663

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616046325**

Registro: **1616046325PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro : **0000337583-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Diamante**

CPF/CNPJ: **08.942.229/0001-57**

RUA Possidônio José da Costa

Nº: **881**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Diamante**

UF: **PB**

CEP: **58994000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SEDE DO MUNICÍPIO**

Cidade: **DIAMANTE**

UF: **PB**

CEP: **58994000**

Data de Início: **03/01/2023**

Previsão de término: **12/04/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Diamante**

CPF/CNPJ: **08.942.229/0001-57**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1.451,70	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	1.451,70	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.451,70	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	1.451,70	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações para atualização de preços em pavimentação de vias no município de Diamante-PB, sob contrato 1054437-70.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA /PB: 161604632-5

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 00a0Y

Impresso em: 18/04/2023 às 13:27:32 por: , ip: 200.25.37.76

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230524663

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe _____
 NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA / PB: 161604632-5
 PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES - CPF: 090.639.254-33

Prefeitura Municipal de Diamante - CNPJ: 08.942.229/0001-57

9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
 Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **17/04/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **3987900**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 00a0Y
 Impresso em: 18/04/2023 às 13:27:32 por: , ip: 200.25.37.76

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



Nº OPERAÇÃO 1094437-70
Nº SICONV 8689529
TIPO DE PESSOA JOÃO PESSOA

GESTOR

PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

AÇÃO / MODALIDADE

DATA ASSINATURA

PROPRIETÁRIO / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB

MUNICÍPIO / UF
DIAMANTE / PB

LOCALIDADE / ENDEREÇO
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

OBJETO
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

INÍCIO DA OBRA

Nº CTEF
EMPRESA EXECUTORA

CNPJ

OBJETO DO CTEF
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB

Frentes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	10,00	394,49	3.944,90	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	10,00					
Serviço	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	239,30	0,90	143,58	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	157,05	82,25				
Nível	2.0	MOVIMENTO DE TERRA											
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	m²	1.451,70	0,13	188,72	3-MOVIMENTO DE TERRA	1.040,45	411,25				
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO) AF_09/2016	M	444,40	56,01	24.890,85	4-PAVIMENTAÇÃO	279,90	194,50				
Serviço	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_09/2020	m²	1.451,70	103,90	150.696,46	4-PAVIMENTAÇÃO	1.040,45	411,25				
Nível	4.0	DIVERSOS											
Serviço	4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO) AF_09/2021	M	444,40	1,43	636,50	5-DIVERSOS	279,90	194,50				
Serviço	4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	m²	30,33	879,50	26.675,24	5-DIVERSOS	18,40	11,93				
Serviço	4.3	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	84,50	72,08	6.090,76	5-DIVERSOS	50,97	33,53				
Serviço	4.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros desenhando 15cm do meio fio)	Unid	14,00	717,38	10.043,32	5-DIVERSOS	10,00	4,00				
Serviço	4.5	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UN	4,00	124,19	496,76	5-DIVERSOS	2,00	2,00				
Serviço	4.6	Conteúdo de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m²	0,13	573,92	74,61	5-DIVERSOS		0,13				
Serviço	4.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM AF_02/2022	UN	1,00	140,44	140,44	5-DIVERSOS		1,00				
Nível	5.0	DRENAAGEM											
Serviço	5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO AF_10/2018	M	377,10	5,24	1.976,00	6-DRENAAGEM	377,10					

Valor Total do Orçamento: R\$ 442.597,71

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:							
								1	2	3	4	5	6		
Serviço	5.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	377,10	390,88	152.316,85	6-DRENAGEM	377,10							
Serviço	5.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTENCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_04/2016	m³	624,89	14,90	9.310,86	6-DRENAGEM	624,89							
Serviço	5.4	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.235,83	2.471,66	6-DRENAGEM	2,00							
Serviço	5.5	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,0 M. AF_12/2020	UN	2,00	2.665,11	5.330,22	6-DRENAGEM	2,00							
Serviço	5.6	BASE PARA POÇO DE VISTA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,80 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF_05/2021_PA	UN	5,00	1.823,80	9.119,00	6-DRENAGEM	5,00							
Serviço	5.7	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO. DIÂMETRO INTERNO = 0,5 M. AF_12/2020	UN	5,00	940,00	4.200,00	6-DRENAGEM	5,00							
Serviço	5.8	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM COLCHAO DE AREIA	m²	36,20	180,97	6.551,11	6-DRENAGEM	36,20							
Serviço	5.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRENCHO, RETROSCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_02/2021	m³	1.131,30	21,64	24.481,33	6-DRENAGEM	1.131,30							
Serviço	5.10	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	705,08	7,21	5.083,63	6-DRENAGEM	705,08							
Serviço	5.11	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	264,96	67,24	17.815,91	6-DRENAGEM	264,96							

DIAMANTE / PB, 14 de junho de 2023
Local e Data

Responsável Técnico: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES
CREA / CAU: 161604632-5



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054437-70	Nº SECONV 869529	GEVIV JOÃO PESSOA	GESTOR	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB			MUNICÍPIO / UF DIAMANTE / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	OBJETO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CMFJ	OBJETO DO CTEF IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB	OBJETO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	OBJETO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	MÊS DA OBRA

Serviços:
 Modo de Exibição:

Fonte de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 442.567,71
 Item Orig: Título dos Eventos / Descrição Serviço

Evento	Item Orig	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtd.
1	Evento	Administração Local	R\$	-	
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.988,48	
2	1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	10,00	
2	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	239,30	
3	Evento	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	188,72	
3	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2018	m²	1.451,70	
4	Evento	PAVIMENTAÇÃO	R\$	175.577,31	
4	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIO), AF_06/2016	M	444,40	
4	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.451,70	
5	Evento	DIVERSOS	R\$	44.156,83	
5	4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAÇÃO). AF_05/2021	M	444,40	
5	4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	30,33	
5	4.3	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	84,50	
5	4.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros descontando 15cm do meio fio)	Unid	14,00	
5	4.5	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UN	4,00	
5	4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	0,13	
5	4.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,3 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,00	

Evento	Item Orig	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtd.
1	1	RUA SÃO PAULO	1	374.086,03	
2	2	RUA SANTO ANTÔNIO	2	68.481,68	

Pedro Souza dos S. Leites
 Engenheiro Civil
 CREA /PB: 161604632-5

Services: Todos
 Modo de Exibição: Eventos

Fonte de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 442.567,71
 Total por Frente (R\$):


Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	1	2	3	4	5	6
					374.086,03	58.481,68	-	-	-	-
					1	2	3	4	5	6

Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	1	2	3	4	5	6
6	5.1	DRENAGEM LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	218.656,57	377,10	-	-	-	-	-
		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	377,10	-	-	-	-	-	-
6	5.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	624,89	624,89	-	-	-	-	-
6	5.3	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	2,00	2,00	-	-	-	-	-
6	5.4	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1,0 M. AF_12/2020	UN	2,00	2,00	-	-	-	-	-
6	5.5	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,80 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF_05/2021_PA	UN	5,00	5,00	-	-	-	-	-
6	5.6	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,5 M. AF_12/2020	UN	5,00	5,00	-	-	-	-	-
6	5.7	COLCHÃO DE AREIA	m³	36,20	36,20	-	-	-	-	-
6	5.8	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	1.131,30	1.131,30	-	-	-	-	-
6	5.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,28 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	705,08	705,08	-	-	-	-	-
6	5.10	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	264,96	264,96	-	-	-	-	-
6	5.11		m²	264,96	264,96	-	-	-	-	-

DIAMANTE / PB, 14 de junho de 2023
 Local e Data

Responsável Técnico: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LETTÃO NUNES
 CREA / CAU: 161604632-5

Pedro Souza dos S. Lettão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA / PB: 161604632-5

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB	Valor da Obra:		
Município:	DIAMANTE - PB	R\$	442.567,71	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 01/2023 - DER/PB - 12/2022		1054437-70	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BD:	25,44%	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB


MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	Rua São Paulo			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	10,0	= A=(Comprimento x Largura) A=(4,00*2,50) A=(10,00)
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	157,05	= L= Comprimento da Via L=157,05
1.2	MOVIMENTO DE TERRA			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.040,45	= ((Est.0 a Est.7+17.05) (((Comprimento*Largura da Rua))+Complemento P=(157,05*6,00)+(8,00*3,00)+(8,00*3,00)+(8,90*2,50)+(9,30*3,00) P= 1.040,45
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	279,9	= M=(Comprimento da Rua*2 lados-abertura) M=(157,05*2,00)-34,20 M=279,90
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.040,45	= ((Est.0 a Est.7+17.05) (((Comprimento*Largura da Rua))+Complemento P=(157,05*6,00)+(8,00*3,00)+(8,00*3,00)+(8,90*2,50)+(9,30*3,00) P= 1.040,45
1.4	DIVERSOS			
1.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	279,9	= P=Comprimento de Meio Fio P=279,90
1.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	18,4	= Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados-abertura de rua)*largura de calçada- ((Área de Rampa)*Qtde)* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=(((157,05*2,00-34,20))*1,35)-((9,315*10,00))*0,07-(50,97*0,03) A=(18,40)
1.4.3	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	50,97	= A=((comprimento da rua *2 lados)-(comprimento da rampa * quantidade + Abertura de Rua)*largura do podotátil) A=(((157,05*2,00)-(7,60*10,00+34,20))*0,25) A=(50,97)
1.4.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros descontando 15cm do meio fio)	Unid	10,0	= R=Rampas de Acessibilidade R=10,00
1.4.5	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UN	2,0	= P=2,00 unidades
1.5	DRENAGEM			
1.5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	377,1	= Comprimento tubo 400 mm + Comprimento tubo 600 mm C=(6,00+6,00)+(31,35+99,7+100+61,45+72,6) C=377,10
1.5.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	377,1	= Comprimento tubo 600mm
1.5.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	624,89	= Fórmula=> Volume Escavação - Volume Tubo 400mm (Área do Tubo * Comprimento) (Volume escavação)+(Volume de aterro para fechamento de vala existente*dimensões 20*4*1,95)-(Volume do tubo 600mm) V=(705,26)+(0,45*20*2,80)-(0,28*377,10)
1.5.4	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	2,0	= Quantidades de Bocas de Lobo Q=(2,00)
1.5.5	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1,0 M. AF_12/2020	UN	2,0	= Quantidades de Bocas de Lobo Q=(2,00)
1.5.6	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2021_PA	UN	5,0	= Quantidades de poços de visita Q=(5,00)
1.5.7	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	5,0	= Quantidades de poços de visita Q=(5,00)
1.5.8	COLCHÃO DE AREIA	m³	36,2	= V = comprimento de tubulação * largura da vala* espessura do colchão de areia
1.5.9	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m³	1.131,3	= E= (comprimento da tubulação *2 lados) * altura E=(377,10*2)*1,50 E=(1.131,30)
1.5.10	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	705,08	= V=(Comprimento do tubo * Largura * altura)+(Comprimento da boca de lobo * largura * altura)+(comprimento do poço de visita * largura * altura) V=(((12,00*0,8*1,20)+(365,10*1,20*1,50))+((1,40*0,90*1,20)*2)+((2,60*0,90*1,20)*2))+V=(((Comprimento total *Largura *altura) + (Comprimento da boca de lobo)*largura*altura) + (comprimento do poço de visita*largura*altura) V=(377,10*1,20*1,5) + (1,00*1,55*1,50)*6 + (1,90*1,30*1,00)*5
1.5.11	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	264,96	= R=Recomposição de Pavimento R=(86,75+61,45+72,6)*1,20 R=264,96

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA /PB: 161604632-5

2	Rua Santo Antônio			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	82,25	L= Comprimento da Via L=82,25
2.2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	411,25	Est.0 a Est.4+2,25 Comprimento*Largura da Rua P=(82,25*5,00) P= 411,25
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	164,5	M=(Comprimento da Rua*2 lados) M=(82,25*2,00) M=164,50
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	411,25	Est.0 a Est.4+2,25 Comprimento*Largura da Rua P=(82,25*5,00) P= 411,25
2.4	DIVERSOS			
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	164,5	P=Comprimento de Meio Fio P=164,50
2.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	11,93	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados)*largura de calçada- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A=((((82,25*2,00))*1,35)-((9,315*4,00))*0,07-(33,53*0,03)) A=(11,93)
2.4.3	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	33,53	A=((comprimento da rua *2 lados)-(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podo tátil) A=((82,25*2,00)-(7,60*4,00))*0,25) A=(33,53)
2.4.4	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros descontando 15cm do meio fio)	Unid	4,0	R=Rampas de Acessibilidade R=4,00
2.4.5	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	P=2,00 unidades
2.4.6	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	0,13	P =(3,14*0,2*0,2)*1 P=0,13
2.4.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,0	Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização

edro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA /PB: 161604632-5

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM AREA RURAL NO MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB	Valor da Obra:	R\$ 442.567,71	Valor de Repasse:	R\$ 428.468,91	
Município:	DIAMANTE - PB	Nº Contrato:	1054437-70	Contrapartida:	R\$ 14.098,80	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO	BDI:	23,44%	ESTADO DA PARAÍBA		
Fonte de dados:	SINAPI - 01/2023 - DER/PB - 12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB				
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%					

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1		Rua São Paulo					R\$ 374.086,03	
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.939,13	
1.1.1	06.201.00	DER / PB	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	10	R\$ 306,51	R\$ 384,49	R\$ 3.844,90
1.1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	157,05	R\$ 0,48	R\$ 0,80	R\$ 94,23
1.2		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 135,26	
1.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1040,45	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 135,26
1.3		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 123.675,91	
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	279,9	R\$ 44,65	R\$ 56,01	R\$ 15.677,20
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1040,45	R\$ 82,75	R\$ 103,80	R\$ 107.998,71
1.4		DIVERSOS					R\$ 27.679,16	
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	279,9	R\$ 1,14	R\$ 1,43	R\$ 400,26
1.4.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	18,4	R\$ 701,13	R\$ 879,50	R\$ 16.182,80
1.4.3	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	50,97	R\$ 57,46	R\$ 72,08	R\$ 3.673,92
1.4.4	CPU - PP05	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros descontando 15cm do meio fio)	Unid	10	R\$ 571,89	R\$ 717,38	R\$ 7.173,80
1.4.5	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	R\$ 99,00	R\$ 124,19	R\$ 248,38
1.5		DRENAGEM					R\$ 218.856,57	
1.5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	377,1	R\$ 4,18	R\$ 5,24	R\$ 1.976,00
1.5.2	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	377,1	R\$ 279,72	R\$ 350,88	R\$ 132.316,85
1.5.3	93370	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	624,89	R\$ 11,88	R\$ 14,90	R\$ 9.310,86
1.5.4	97933	SINAPI	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	2	R\$ 985,20	R\$ 1.235,83	R\$ 2.471,66
1.5.5	97934	SINAPI	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1,0 M. AF_12/2020	UN	2	R\$ 2.124,61	R\$ 2.665,11	R\$ 5.330,22
1.5.6	102457	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2021_PA	UN	5	R\$ 1.453,92	R\$ 1.823,80	R\$ 9.119,00
1.5.7	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	5	R\$ 689,84	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
1.5.8	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m²	36,2	R\$ 144,27	R\$ 180,97	R\$ 6.551,11
1.5.9	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	1131,3	R\$ 17,25	R\$ 21,64	R\$ 24.481,33
1.5.10	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	705,08	R\$ 5,75	R\$ 7,21	R\$ 5.083,63
1.5.11	101819	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	264,96	R\$ 53,60	R\$ 67,24	R\$ 17.815,91
2		Rua Santo Antônio					R\$ 66.481,68	
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 49,35	
2.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	82,25	R\$ 0,48	R\$ 0,60	R\$ 49,35
2.2		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 53,46	
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	411,25	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 53,46
2.3		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 51.901,40	
2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	164,5	R\$ 44,65	R\$ 56,01	R\$ 9.213,65

Pedro Souza dos S. Leite Nunes
Engenheiro Civil
CREA /PB: 161604632-5

2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	m²	411,25	R\$ 82,75	R\$ 103,80	R\$ 42.687,75
2.4			DIVERSOS					R\$ 16.477,47
2.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	M	164,5	R\$ 1,14	R\$ 1,43	R\$ 235,24
2.4.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	m²	11,93	R\$ 701,13	R\$ 879,50	R\$ 10.492,44
2.4.3	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	33,53	R\$ 57,46	R\$ 72,08	R\$ 2.416,64
2.4.4	CPU - PP05	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros descontando 15cm do meio fio)	Unid	4	R\$ 571,89	R\$ 717,38	R\$ 2.869,52
2.4.5	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	R\$ 99,00	R\$ 124,19	R\$ 248,38
2.4.6	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,13	R\$ 457,55	R\$ 573,95	R\$ 74,61
2.4.7	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM, AF_03/2022	UN	1	R\$ 111,96	R\$ 140,44	R\$ 140,44

Total Geral R\$ 442.567,71

edro Souza dos S. Leite Nunes
Engenheiro Civil
CREA /PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 LOCAL: DIVERSAS RUAS
 CONTRATO: 1054/07-70
 SINAPI JAN/2023 DER-PB DEZ/2022
 ME'S REFERÊNCIA: 86,69%(HORA) 41,16%(MÊS)
 ENCARGOS SOCIAIS: 25,41%
 (BD)

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Preço Unit (COM BDI)		Contratado		Executado		ATUALIZAÇÃO		Status
					Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	
RUA PREF. HERMES MANGUEIRA DINIZ													
1.0			SERVICIOS PRELIMINARES										
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	R\$ 0,38	R\$ 151,24	398,00	R\$ 151,24	398,00	R\$ 151,24		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
2.0			MOVIMENTO DE TERRA										
2.1	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	R\$ 0,48	R\$ 191,04	398,00	R\$ 191,04	398,00	R\$ 191,04		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
3.0			PAVIMENTAÇÃO										
3.1	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13,30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	M	R\$ 33,34	R\$ 5.307,73	159,20	R\$ 5.307,73	159,20	R\$ 5.307,73		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
3.2	02.702.00	DER / PB	Revestimento em paralelepípedo inc.colchao areia	M²	R\$ 36,87	R\$ 14.674,26	398,00	R\$ 14.674,26	398,00	R\$ 14.674,26		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
4.0			DIVERSOS										
4.1	73445	SINAPI	Caliação int ou ext sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas dimensões	M²	R\$ 7,38	R\$ 293,72	39,80	R\$ 293,72	39,80	R\$ 293,72		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
4.2	68333	SINAPI	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	R\$ 43,73	R\$ 7.769,07	177,66	R\$ 7.769,07	177,66	R\$ 7.769,07		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
4.3	C.P.U	Próprio	Piso podotátil em placa cimentícia - direcional e eleta 25x25cm, assentado com argamassa	M²	R\$ 61,85	R\$ 1.991,57	32,20	R\$ 1.991,57	32,20	R\$ 1.991,57		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
4.4	C.P.U	Próprio	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	R\$ 476,36	R\$ 1.905,44	4,00	R\$ 1.905,44	4,00	R\$ 1.905,44		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
4.5	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	R\$ 91,99	R\$ 183,98	2,00	R\$ 183,98	2,00	R\$ 183,98		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
4.6	COD T A 01 850 01 SICRO2	SICRO 2	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	R\$ 151,77	R\$ 19,73	0,13	R\$ 19,73	0,13	R\$ 19,73		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
4.7	COD T A 01 870 01 SICRO2	SICRO 2	Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	R\$ 85,55	R\$ 85,55	1,00	R\$ 85,55	1,00	R\$ 85,55		R\$ -	SERVIÇO EXECUTADO
RUA SANTO ANTÔNIO													
1.0			SERVICIOS PRELIMINARES										
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	R\$ 0,38	R\$ 155,28	411,25	R\$ 155,28	411,25	R\$ 155,28		R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	R\$ 0,60						82,25	R\$ 49,35	SERVIÇO A EXECUTAR
2.0			MOVIMENTO DE TERRA										
2.1	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	R\$ 0,48	R\$ 197,40	411,25	R\$ 197,40	411,25	R\$ 197,40		R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	M²	R\$ 0,13						411,25	R\$ 53,46	SERVIÇO A EXECUTAR
3.0			PAVIMENTAÇÃO										
3.1	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13,30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	M	R\$ 56,01	R\$ 20.647,22	164,50	R\$ 5.484,43	164,50	R\$ 5.484,43		R\$ -	Serviço a executar
3.2	02.702.00	DER / PB	Revestimento em paralelepípedo inc.colchao areia	M²	R\$ 36,87	R\$ 15.162,79	411,25	R\$ 15.162,79	411,25	R\$ 15.162,79		R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	R\$ 103,80						411,25	R\$ 42.687,75	SERVIÇO A EXECUTAR

Pedro Souza dos S. Leir^o Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA /PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
LOCAL: DIVERSAS RUAS
1054407-70
CONTRATO: SINAPR, MAR/2023, DER/PB, DEZ/2022
MÊS REFERÊNCIA: 06,65%(NORMA) 44,16%(MÊS)
ENCARGOS SOCIAIS: 25,44%
BDI:

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Preço Unit (COM BDI)	Contratado		Executado		ATUALIZAÇÃO		Status
						Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	
4.0			DIVERSOS									
4.1	73445	SINAPI	Caiação int ou ext sobre revestimento liso criação de fixador com duas demãos	M²	R\$ 7,38	41,13	R\$ 12.854,25		R\$ -		R\$ 16.477,47	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF. 05/2021	M	R\$ 1,43					164,50	R\$ 235,24	SERVIÇO A EXECUTAR
4.2	68333	SINAPI	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	R\$ 43,73	184,82	R\$ 8.082,18				R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.2	94960	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2016	M²	R\$ 879,50					11,93	R\$ 10.492,44	SERVIÇO A EXECUTAR
4.3	C.P.U	Próprio	Piso podotátil em placa cimentícia - direcional e alerta 25x25cm, assentado com argamassa	M²	R\$ 61,85	33,63	R\$ 2.073,83				R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.3	C.P.U	Próprio	PISO PODOTÁTEL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M²	R\$ 72,08					33,63	R\$ 2.416,84	SERVIÇO A EXECUTAR
4.4	C.P.U	Próprio	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	R\$ 476,36	4,00	R\$ 1.905,44				R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.4	C.P.U	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros descontando 15cm do meio fio)	UND	R\$ 717,38					4,00	R\$ 2.869,52	SERVIÇO A EXECUTAR
4.5	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	R\$ 91,99	2,00	R\$ 183,98				R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.5	13521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	R\$ 124,19					2,00	R\$ 248,38	SERVIÇO A EXECUTAR
4.6	COD 1 A 01 850 01 SICRO2	SICRO 2	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	R\$ 151,77	0,13	R\$ 19,73				R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.6	5213417	SICRO 3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	M²	R\$ 573,95					0,13	R\$ 74,61	SERVIÇO A EXECUTAR
4.7	COD 1 A 01 870 01 SICRO2	SICRO 2	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	R\$ 85,55	1,00	R\$ 85,55				R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.7	103694	SICRO 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM, AF. 03/2022	UND	R\$ 140,44					1,00	R\$ 140,44	SERVIÇO A EXECUTAR
RUA VEREADOR AMÉRICO PEREIRA												
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	R\$ 0,38	525,50	R\$ 199,69		R\$ -		R\$ -	SERVIÇO RETIRADO
2.0			MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	R\$ 0,48	525,50	R\$ 252,24		R\$ -		R\$ -	SERVIÇO RETIRADO
3.0			PAVIMENTAÇÃO									
3.1	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	R\$ 56,01	198,20	R\$ 25,983,18		R\$ -		R\$ -	SERVIÇO RETIRADO
3.2	02.702.00	DER / PB	Revestimento em paralelepípedo inc.colchao areia	M²	R\$ 36,87	525,50	R\$ 6.607,99				R\$ -	SERVIÇO RETIRADO
4.0			DIVERSOS									
4.1	73445	SINAPI	Caiação int ou ext sobre revestimento liso criação de fixador com duas demãos	M²	R\$ 7,38	49,56	R\$ 14.927,17		R\$ -		R\$ -	SERVIÇO RETIRADO
4.2	68333	SINAPI	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	R\$ 43,73	193,05	R\$ 365,68				R\$ -	SERVIÇO RETIRADO

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA / PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 LOCAL: DIVERSAS RUAS
 LOCAL: 1054437-70
 CONTRATO: SINAPI JAN/2023 DER-PB DEZ/2022
 MES REFERÊNCIA: 05/05/2020 (4) 159(MES)
 BDI: 25,41%

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Preço Unit (COM BDI)	Contratado		Executado		ATUALIZAÇÃO		Status	
						Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)		
4.3	C.P.U	Próprio	Piso podotátil em placa cimentícia - direcional e alerta 25x25cm, assentado com argamassa	M²	R\$ 61,85	34,35	R\$ 2.124,55				R\$ -	SERVIÇO RETIRADO	
4.4	C.P.U	Próprio	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	R\$ 476,36	8,00	R\$ 3.810,88				R\$ -	SERVIÇO RETIRADO	
4.5	73915/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	R\$ 91,99	2,00	R\$ 183,98				R\$ -	SERVIÇO RETIRADO	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.781,27				R\$ 94,23		
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	R\$ 338,59	10,00	R\$ 3.385,90				R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO	
1.2	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	R\$ 0,38	1040,45	R\$ 395,37				R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO	
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2016	M	R\$ 0,60					157,05	R\$ 94,23	SERVIÇO A EXECUTAR	
2.0			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 469,42				R\$ 135,26		
2.1	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	R\$ 0,46	1040,45	R\$ 469,42				R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO	
2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	M²	R\$ 0,13					1040,45	R\$ 135,26	SERVIÇO A EXECUTAR	
3.0			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 47.693,25				R\$ 123.675,91		
3.1	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	R\$ 56,01	279,90	R\$ 9.331,86			279,90	R\$ 15.677,20	Serviço a executar	
3.2	02.702.00	DER / PB	Revestimento em paralelepípedo inc.colchao areia	M²	R\$ 36,87	1040,45	R\$ 38.361,39				R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO	
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	R\$ 103,80					1040,45	R\$ 107.998,71	SERVIÇO A EXECUTAR	
4.0			DIVERSOS				R\$ 21.067,95				R\$ 27.679,16		
4.1	73445	SINAPI	Colação mt ou ext. sobre revestimento liso de/defeção de fixador com duas dimensões	M²	R\$ 7,38	69,98	R\$ 516,45					R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO) AF_05/2021	M	R\$ 1,43					279,90	R\$ 400,26	SERVIÇO A EXECUTAR	
4.2	68333	SINAPI	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	R\$ 43,73	284,72	R\$ 12.450,81					R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M²	R\$ 879,50					18,40	R\$ 16.182,80	SERVIÇO A EXECUTAR	
4.3	C.P.U	Próprio	Piso podotátil em placa cimentícia - direcional e alerta 25x25cm, assentado com argamassa	M²	R\$ 61,85	50,98	R\$ 3.153,11					R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.3	C.P.U	Próprio	PISO PODOATIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M²	R\$ 72,08					60,97	R\$ 3.673,92	SERVIÇO A EXECUTAR	
4.4	C.P.U	Próprio	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	R\$ 476,36	10,00	R\$ 4.763,60					R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.4	C.P.U	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros descontando 15cm do meio fio)	UND	R\$ 717,38					10,00	R\$ 7.173,80	SERVIÇO A EXECUTAR	
4.5	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	R\$ 91,99	2,00	R\$ 183,98					R\$ -	SERVIÇO SUBSTITUÍDO
4.5	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UND	R\$ 124,19					2,00	R\$ 248,38	SERVIÇO A EXECUTAR	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

OBRA: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
LOCAL: DIVERSAS RUAS
1054437.70
CONTRATO: SINAPI, JAN/2023 DER-PB DEZ/2022
MÊS REFERÊNCIA: 05,69%(MOR), 46,15%(MÉS)
ENCARGOS SOCIAIS: 25,44%
BDI

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Contratado		Executado		ATUALIZACAO		Status
					Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	
5.0			DRENAGEM			R\$ 108.441,82		R\$ -		R\$ 218.656,57	
5.1	99063	SINAPI	Locação de rede de água ou esgoto. AF_10/2018	M	5,24	R\$ 1.150,16	377,10		377,10	R\$ 1.976,00	Serviço a executar
5.2	92212	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências fornecimento e assentamento.	M	350,88	R\$ 54.438,18	377,10		377,10	R\$ 132.316,85	Serviço a executar
5.3	93370	SINAPI	Relevo mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 4,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.	M³	14,90	R\$ 5.086,60	624,89		624,89	R\$ 9.310,86	Serviço a executar
5.4	83859	SINAPI	Boca de lobo em alvenaria tijolo macio, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado.	UND	6,00	R\$ 4.073,46					SERVIÇO SUBSTITUÍDO
5.4	97933	SINAPI	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UND	1.235,83				2,00	R\$ 2.471,66	SERVIÇO A EXECUTAR
5.5	97934	SINAPI	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1,0 M. AF_12/2020	UND	2.665,11				2,00	R\$ 5.330,22	SERVIÇO A EXECUTAR
5.6	C.P.U	Próprio	Poco de visita em alvenaria, para rede d=0,60 m, parte fixa c/ 1,00 m de altura	UND	2.012,55	R\$ 10.062,75	5,00				SERVIÇO SUBSTITUÍDO
5.6	102457	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2021 PA	UND	1.823,80				5,00	R\$ 9.119,00	SERVIÇO A EXECUTAR
5.7	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO. DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	UND	840,00				5,00	R\$ 4.200,00	SERVIÇO A EXECUTAR
5.8	C.P.U	Próprio	Coleção de areia com espessura 8cm	M³	180,97	R\$ 3.226,87	36,20		36,20	R\$ 6.551,11	Serviço a executar
5.9	94043	SINAPI	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência	M²	14,09	R\$ 15.940,02	1131,30				SERVIÇO SUBSTITUÍDO
5.9	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M²	21,64				1131,30	R\$ 24.481,33	SERVIÇO A EXECUTAR
5.10	90108	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/68 hp), larg de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com baixo nível de interferência.	M³	7,21	R\$ 3.539,50	705,08		705,08	R\$ 5.083,63	Serviço a executar
5.11	C.P.U	Próprio	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo	M²	41,23	R\$ 10.924,30	264,96				SERVIÇO SUBSTITUÍDO
5.11	101819	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	67,24					R\$ 17.815,91	SERVIÇO A EXECUTAR
RUA PROJETADA 01											
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 376,20					
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	0,38	R\$ 376,20	990,00				SERVIÇO RETIRADO
2.0			MOVIMENTO DE TERRA			R\$ 475,20					
2.1	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	0,48	R\$ 475,20	990,00				SERVIÇO RETIRADO
3.0			PAVIMENTACAO			R\$ 45.438,42					
3.1	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x30 cm (comprimento x base inferior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	33,34	R\$ 8.935,12	286,00				SERVIÇO RETIRADO

Pedro Souza dos S. Leite Nunes
Engenheiro Civil
CREA /PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 LOCAL: DIVERSAS RUAS
 LOCAL: 105437-70
 CONTRATO: SINAPI JAN/2022 DER-PB DEZ/2022
 MÊS REFERÊNCIA: 05/2024 (MÊS)
 ENCARGOS SOCIAIS: 25,44%
 BDI

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Preço Unit (COM BDI)	Contratado		Executado		ATUALIZAÇÃO		Status
						Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	
3.2	02.702.00	DER / PB	Revestimento em paralelepípedo inc colchao areia	MF	R\$ 36,87	990,00	R\$ 36.501,30					SERVIÇO RETIRADO
4.0			DIVERSOS									
4.1	73445	SINAPI	Calação int ou ext sobre revestimento liso criação de fixador com duas demãos	MF	R\$ 7,38	67,00	R\$ 494,46					SERVIÇO RETIRADO
4.2	68333	SINAPI	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	MF	R\$ 43,73	250,02	R\$ 10.933,37					SERVIÇO RETIRADO
4.3	C.P.U	Próprio	Piso pocolati em placa cimentícia - direcional e alerta 25x25cm, assentado com argamassa	MF	R\$ 61,85	44,20	R\$ 2.733,77					SERVIÇO RETIRADO
4.4	C.P.U	Próprio	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	R\$ 476,36	12,00	R\$ 5.716,32					SERVIÇO RETIRADO
4.5	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	R\$ 91,99	2,00	R\$ 183,98					SERVIÇO RETIRADO
4.6	COD 1 A 01 850 01 SICRO2	SICRO 2	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	MF	R\$ 151,77	0,13	R\$ 19,73					SERVIÇO RETIRADO
4.7	COD 1 A 01 870 01 SICRO2	SICRO 2	Confeção de suporte e travessa pl placa de sinal	UND	R\$ 85,55	1,00	R\$ 85,55					SERVIÇO RETIRADO
RUA ABILIO SERVULO												
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 157,34					
1.1	79472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	MF	R\$ 0,38	414,05	R\$ 157,34					SERVIÇO RETIRADO
2.0			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 198,74					
2.1	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	MF	R\$ 0,48	414,05	R\$ 198,74					SERVIÇO RETIRADO
3.0			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 19.313,50					
3.1	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	R\$ 33,34	121,40	R\$ 4.047,48					SERVIÇO RETIRADO
3.2	02.702.00	DER / PB	Revestimento em paralelepípedo inc colchao areia	MF	R\$ 36,87	414,05	R\$ 15.266,02					SERVIÇO RETIRADO
4.0			DIVERSOS				R\$ 4.609,59					
4.1	73445	SINAPI	Calação int ou ext sobre revestimento liso criação de fixador com duas demãos	MF	R\$ 7,38	30,35	R\$ 223,98					SERVIÇO RETIRADO
4.2	68333	SINAPI	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	MF	R\$ 43,73	59,26	R\$ 2.591,44					SERVIÇO RETIRADO
4.3	C.P.U	Próprio	Piso pocolati em placa cimentícia - direcional e alerta 25x25cm, assentado com argamassa	MF	R\$ 61,85	10,63	R\$ 657,47					SERVIÇO RETIRADO
4.4	C.P.U	Próprio	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	R\$ 476,36	2,00	R\$ 952,72					SERVIÇO RETIRADO
4.5	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	R\$ 91,99	2,00	R\$ 183,98					SERVIÇO RETIRADO

LUCITADO		EXECUTADO		ATUALIZADO	
R\$	379.808,64	R\$	32.573,33	R\$	438.722,81
R\$		R\$	91.487,50	R\$	
TOTAL					
TOTAL ACRESCENTADO					

Pedro Souza dos S. Leites Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA /PB: 161604632-5

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB		Valor da Obra:	442.567,71 R\$	Valor de Repasse:	428.468,91 R\$
Município:	DIAMANTE - PB		Nº Contrato:	1054437-70	Contrapartida:	14.098,80 R\$
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		BDI: 23,44%			
Fonte de dados:	SINAPI - 01/2023 - DER/PB - 12/2022					
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%					



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	57,46	57,46
Composição Auxiliar	88308 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	19,56	9,78
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	15,47	9,28
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	115,00	1,15
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,70	5,25
Insumo	00000037 Próprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	2,00	32,00
			MO sem LS =>	7,73	LS =>	6,63	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	14,62			Valor com BDI =>
							72,06

1.4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - P005 Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros descontando 15cm do meio fio)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	Unid	1,0000000	571,89	571,89
Composição Auxiliar	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FJES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,6500000	413,41	268,71
Composição Auxiliar	CPU-123 Próprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,1300000	57,46	64,92
Composição Auxiliar	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FJES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,6500000	158,62	103,10
Composição Auxiliar	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	9,3150000	14,51	135,16
			MO sem LS =>	93,04	LS =>	79,72	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	145,49			Valor com BDI =>
							717,38

Observação
Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros descontando 15cm do meio fio)

1.5.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2020 Próprio	COLCHÃO DE AREIA	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POCOS DE VISITA	m³	1,0000000	144,27	144,27
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,47	15,47
Insumo	00000366 SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1200000	115,00	128,80
			MO sem LS =>	6,07	LS =>	5,21	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	36,70			Valor com BDI =>
							180,97

Pedro Souza dos S. Leites Nunes
Engenheiro Civil
CREA /PB: 161604632-5



Obra:		Repasse:		Contrato de N°	
Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Diamante - PB.		R\$ 428.488,91		1054437-70	
Município: Diamante - PB.		Contra Partida		BDI:	
Endereço: Diversas Ruas		R\$ 14.098,80		25,44%	
Fonte de dados: Sinapi - 01/2023 - DER/PB - 12/2022		ESTADO DA PARAÍBA			
Encargos Sociais Desoneratários: Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%		PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB			

Item	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,83	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																	

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
- Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (variável até 5,00% conforme o município) e CPFB (4,50%)
- O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 25,44%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observação sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

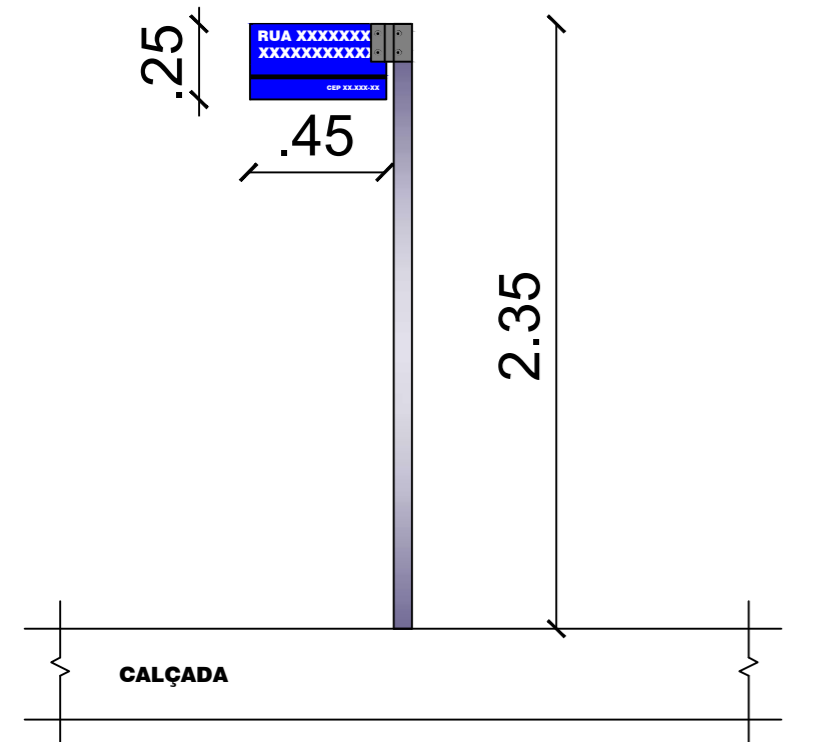
OBRA: Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

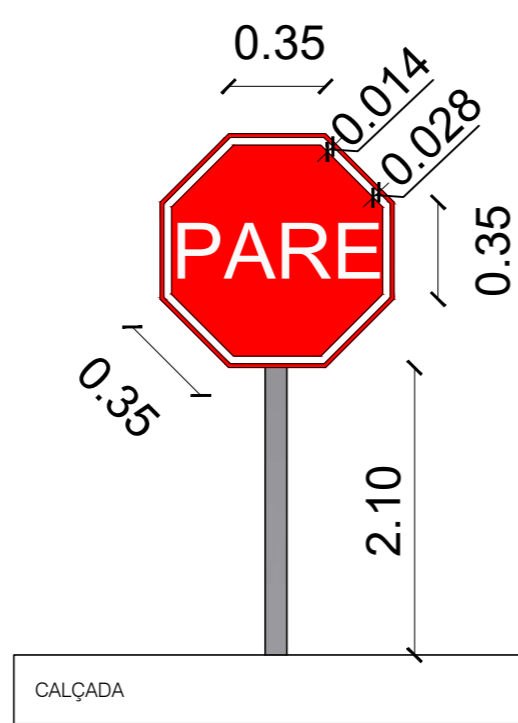
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S-G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Pedro Souza dos S. Leirões Nunes
Engenheiro Civil
CREA /PB: 161604632-5



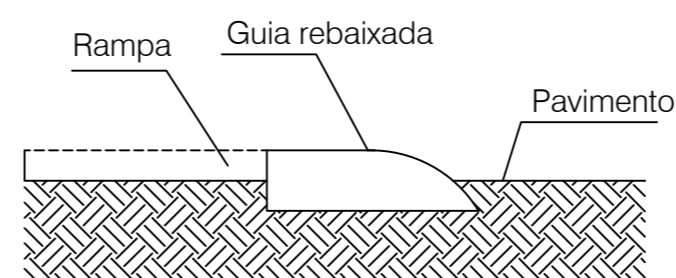
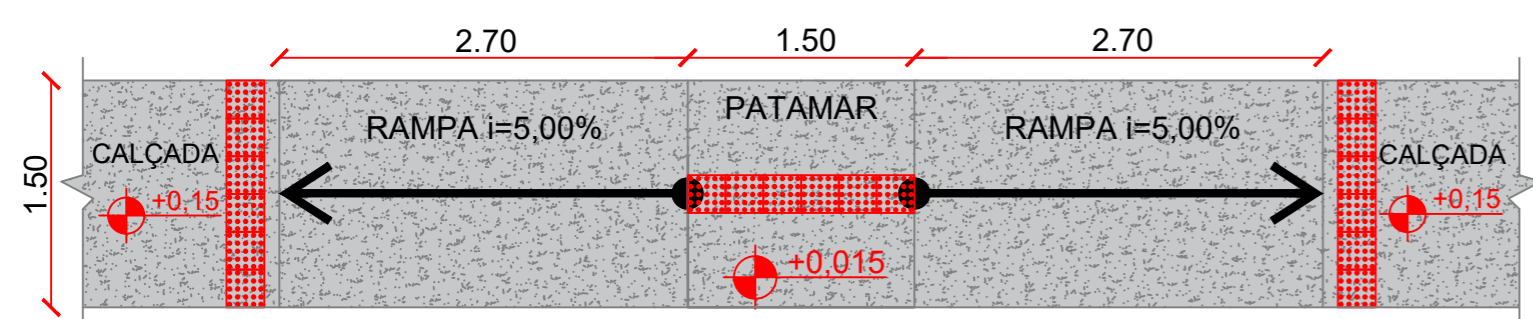
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
ESC 1/25



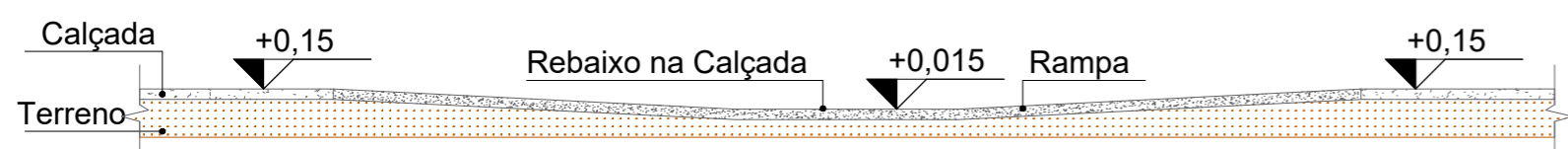
PLACA DE SINALIZAÇÃO
ESC SEM ESCALA

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);



DETALHE DO ACESSO À RAMP
ESCALA SEM ESCALA



DETALHE DA RAMP DE ACESSIBILIDADE

As rampas deverão ser executadas com o mesmo material da calçada!

- Piso Alerta - 0,25 x 0,25m
- Indicação: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.

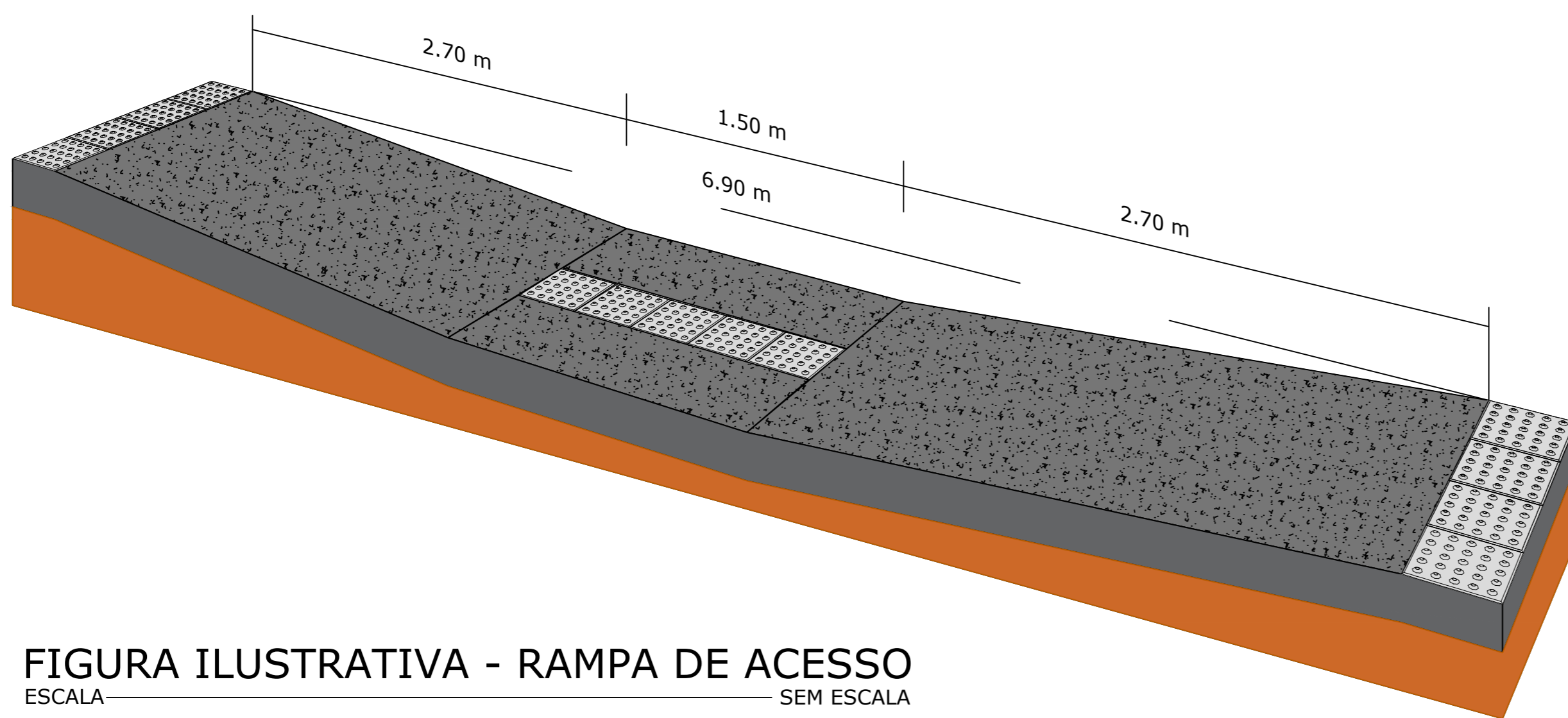


FIGURA ILUSTRATIVA - RAMP DE ACESSO
ESCALA SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

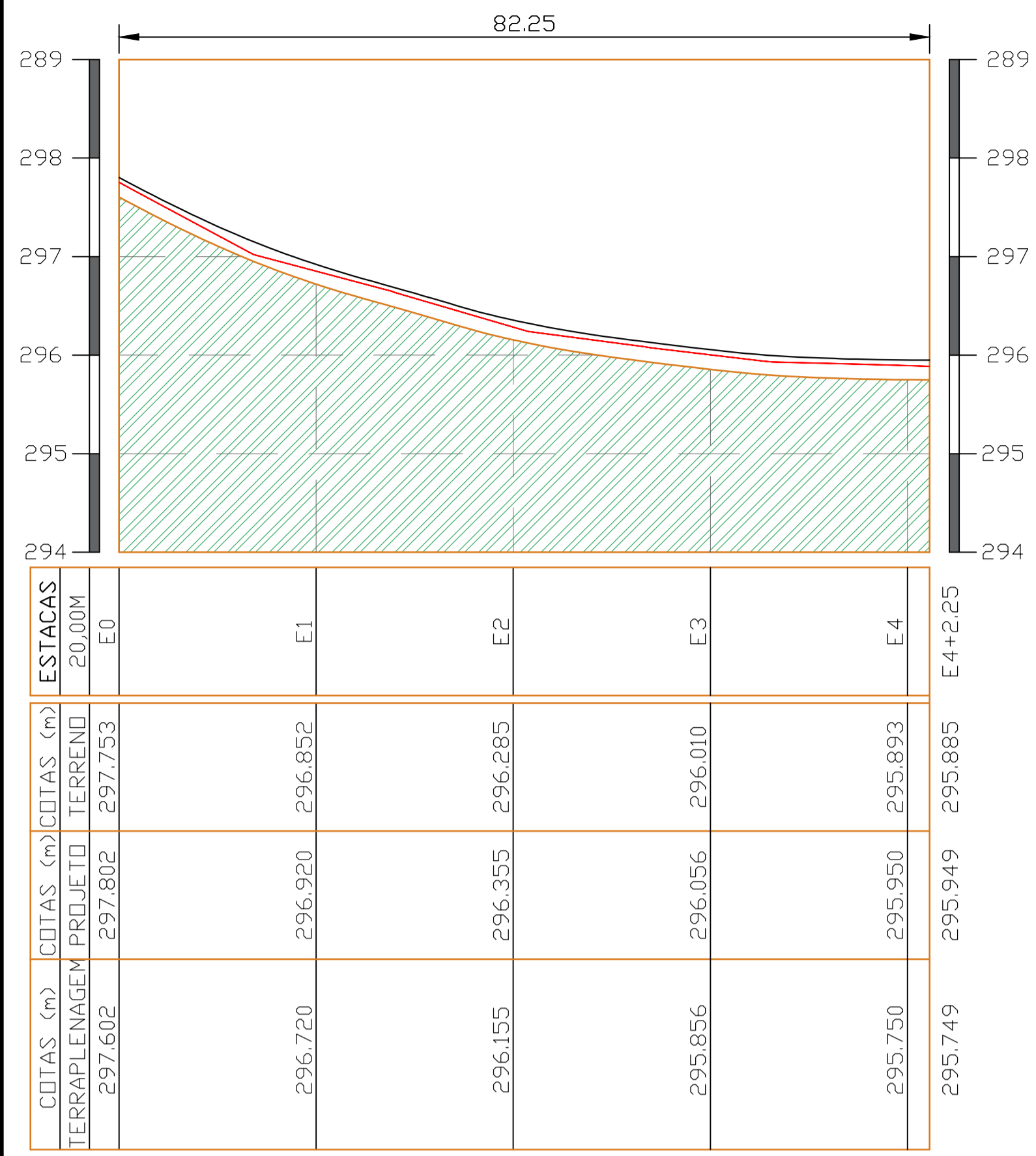
PAVIMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
MUNICÍPIO: DIAMANTE - PB
LOCAL: DIVERSAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS

DETALHES DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2018
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
01/01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	

Perfil Longitudinal
Escala: H....1/5.000 V....1/500



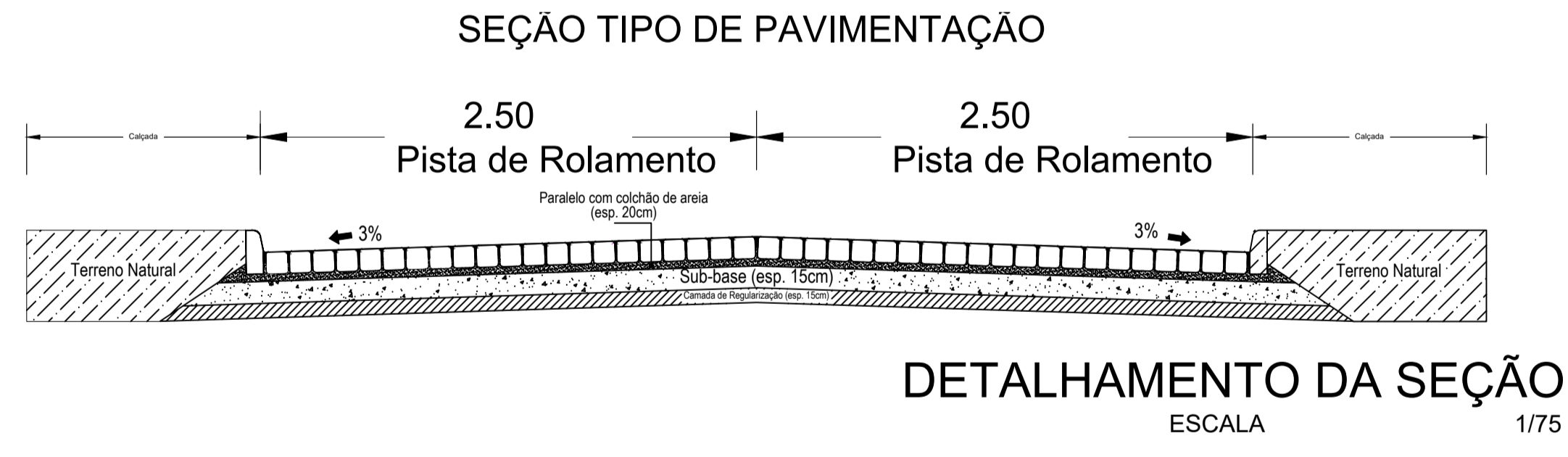
— COTA DE TERRAPLENAGEM
— COTA DO TERRENO
— COTA DO PROJETO

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

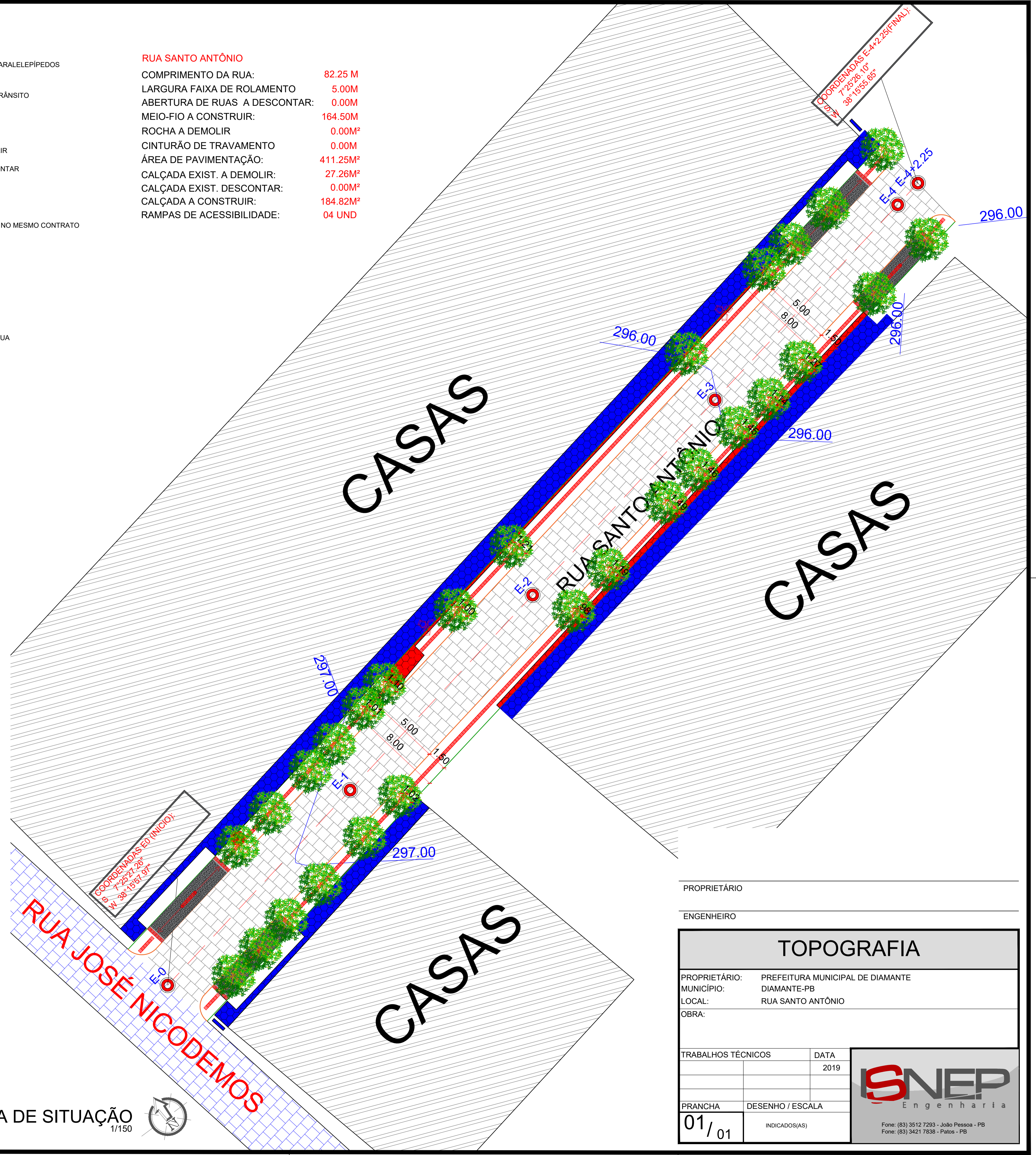
- LEGENDA:**
- MEIOFIO EXISTENTE
 - MEIOFIO PROJETO
 - EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
 - CALÇADA À CONSTRUIR
 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
 - PEDRA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE À DEMOLIR
 - CALÇADA EXISTENTE À DESCONTAR
 - PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 - PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
 - ESTRADA
 - CINTURÃO DE TRAVAMENTO
 - POSTE EXISTENTE
 - POÇO DE VISITA
 - ÁRVORES EXISTENTES
 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

RUA SANTO ANTÔNIO

COMPRIMENTO DA RUA: 82.25 M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO: 5.00M
ABERTURA DE RUAS A DESCONTAR: 0.00M
MEIO-FIO A CONSTRUIR: 164.50M
ROCHA A DEMOLIR: 0.00M²
CINTURÃO DE TRAVAMENTO: 0.00M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 411.25M²
CALÇADA EXIST. A DEMOLIR: 27.26M²
CALÇADA EXIST. DESCONTAR: 0.00M²
CALÇADA A CONSTRUIR: 184.82M²
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 04 UND



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/150

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

TOPOGRAFIA

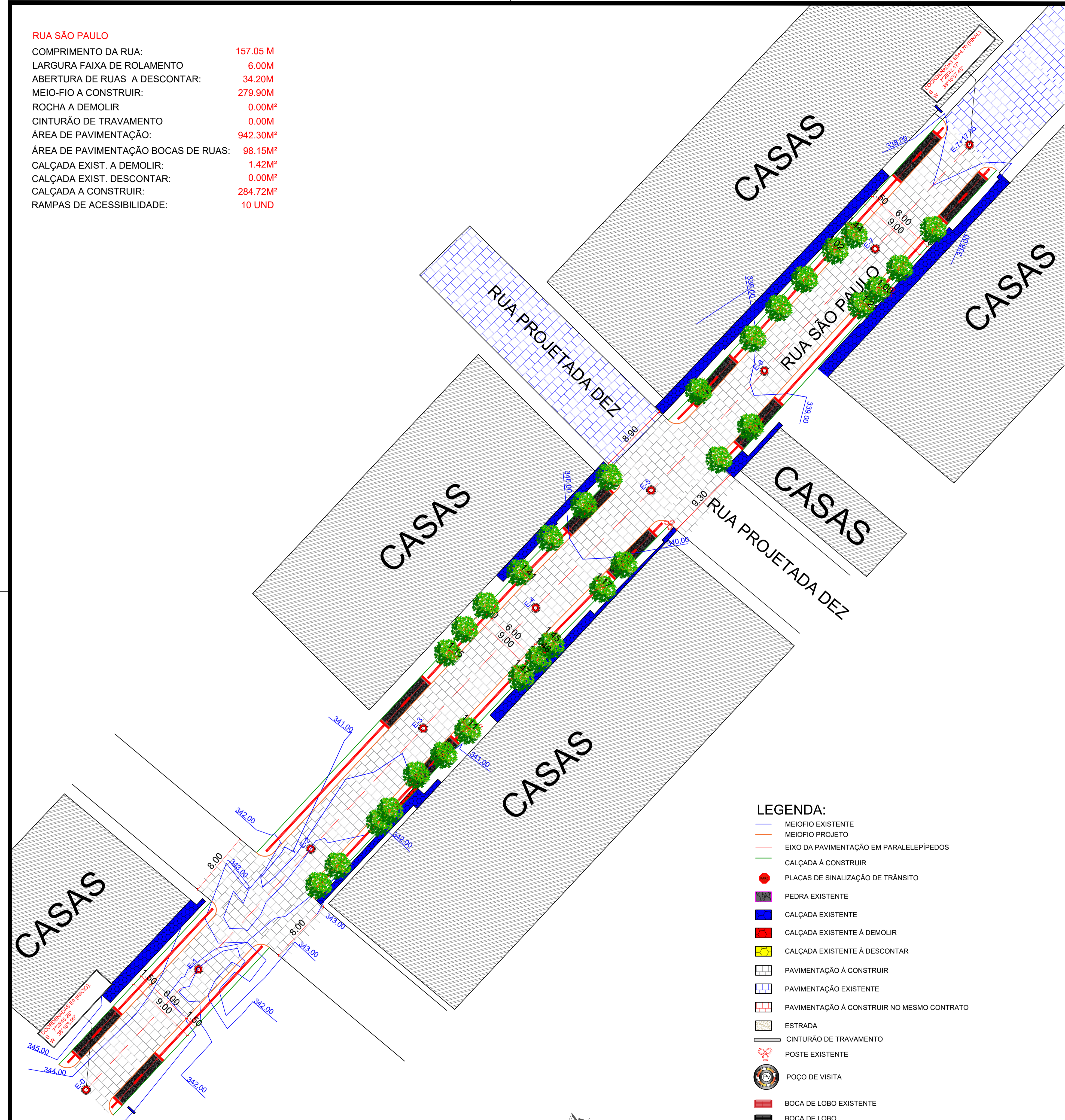
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
MUNICÍPIO: DIAMANTE-PB
LOCAL: RUA SANTO ANTÔNIO
OBRA:

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2019
PRANCHA	DESENHO / ESCALA
01 / 01	INDICADOS(AS)

SNEP
Engenharia

Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3421 7838 - Patos - PB

RUA SÃO PAULO	
COMPRIMENTO DA RUA:	157.05 M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO:	6.00M
ABERTURA DE RUAS A DESCONTAR:	34.20M
MEIO-FIO A CONSTRUIR:	279.90M
ROCHA A DEMOLIR:	0.00M ²
CINTURÃO DE TRAVAMENTO:	0.00M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	942.30M ²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO BOCAS DE RUAS:	98.15M ²
CALÇADA EXIST. A DEMOLIR:	1.42M ²
CALÇADA EXIST. DESCONTAR:	0.00M ²
CALÇADA A CONSTRUIR:	284.72M ²
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:	10 UND



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

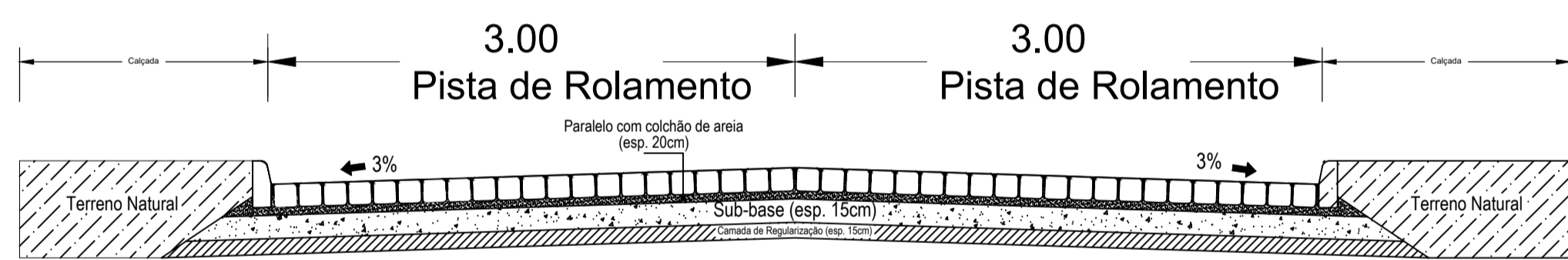


- LEGENDA:**
- MEIOFIO EXISTENTE
 - MEIOFIO PROJETO
 - EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
 - CALÇADA À CONSTRUIR
 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
 - PEDRA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE À DEMOLIR
 - CALÇADA EXISTENTE À DESCONTAR
 - PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 - PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
 - ESTRADA
 - CINTURÃO DE TRAVAMENTO
 - ⊗ POSTE EXISTENTE
 - POÇO DE VISITA
 - BOCA DE LOBO EXISTENTE
 - BOCA DE LOBO
 - ÁRVORES EXISTENTES
 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



DETALHAMENTO DA SEÇÃO

PROPRIETÁRIO	
ENGENHEIRO	
TOPOGRAFIA	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
MUNICÍPIO:	DIAMANTE-PB
LOCAL:	RUA SÃO PAULO
OBRA:	
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2018
PRANCHA	DESENHO / ESCALA
01 / 02	INDICADOS(AS)



Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3421 7838 - Patos - PB